

**Despacho Dipol/SRRF08/RFB**

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

Assunto: Resultado de Chamamento e Estudo de Leioute

e-Processo: 13032.020194/2026-81

1. Trata-se de chamamento público/prospecção de mercado de imóvel para sediar a Agência da Receita Federal do Brasil em São Carlos/SP, atualmente localizada em edificação de aproximadamente 650 m2 e cujo aluguel mensal é R\$ 17.000,00.
2. O estudo de necessidades indicou como adequado o espaço de 246,32 a 302,89 m2.
3. Na data de 16/03/2026, às 18:00 finalizou o prazo de apresentação de propostas.
4. Foram recebidas 4 (quatro) propostas (documentações juntadas no arquivo não paginável de fls. 146) , conforme tabela abaixo:

Imóvel			Metragem	Preço		
ID	Endereço	Proprietário	Construída	ofertado	Valor/m2	
	Rua Adolfo	José Geraldo A.		R\$		
1	Catani 682	Amarante	282,23 m2	18.990,00	R\$	67,29
	Princesa Isabel	Kavida Adm. De Bens		R\$		
2	142	Imóveis	212,84 m2	14.000,00	R\$	65,78
		Jose Fernando e Jeane		R\$		
3	Episcopal 1803	Toledo Bicaletto	584,84 m2	9.999,00	R\$	17,10
	Sete de			R\$		
4	Setembro 1518	OMF administração	383 m2	11.000,00	R\$	28,72

ESTUDO DE LEIOUTE

5. De acordo com o art. 16 da IN SEGES/ME nº 103/2022, em especial seu parágrafo 2º:

“Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leioute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.



§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação.

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB.”

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.”

6. Conforme análise das plantas e documentos apresentados pelo proponente do Imóvel 1, proposta de R\$ 18.990,00, verificou-se que, embora o imóvel atenda ao critério de dimensionamento previsto no Quadro de Requisitos e no Programa de Necessidades, não possui rota acessível que interligue todos os ambientes, em desacordo com as exigências de acessibilidade estabelecidas na Lei nº 10.098/2000 e na ABNT NBR 9050:2020, bem como com as exigências dos itens 6.5 e 6.7 do Quadro de Requisitos. Ressalta-se que a eventual adequação do imóvel, mediante a instalação de elevador para atendimento aos requisitos de acessibilidade, implicaria custos elevados à Administração Pública, comprometendo a vantajosidade da contratação. Dessa forma, o imóvel não atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos, conforme demonstrado no checklist e no estudo de leiaute anexos.
7. Quanto ao Imóvel 2, após a análise dos documentos e plantas apresentados, constatou-se que o mesmo não possui metragem mínima suficiente para abrigar a unidade da Receita Federal do Brasil em São Carlos/SP, conforme disposto na Portaria ME nº 19.385, de 14 de agosto de 2020. A insuficiência de área útil, em desacordo com o Programa de Necessidades, inviabilizou a compatibilização do imóvel às demandas da Administração durante a elaboração do estudo de leiaute. Dessa forma, o imóvel não atende aos requisitos técnicos exigidos, em especial ao previsto no item 1.2 do Anexo II – Quadro de Requisitos.
8. Quanto aos imóveis 3 e 4, foi solicitada a apresentação de AVCB/CLCB válido no prazo de 72h, em complementação à documentação preliminar entregue. Entretanto, quanto ao imóvel 3 foi apresentado documento vencido (fls. 147) . Já quanto ao imóvel 4, foi informado que o



documento inexistente (fls. 148/150), de forma que fica evidenciada a não-conformidade aos requisitos do Quadro de Requisitos, no tocante ao item 5.1 do mesmo, para os dois imóveis.

Ademais, os imóveis com mais de um pavimento devem apresentar acessibilidade entre pavimentos (item 1.4 do quadro de necessidades), o que não foi atendido pelos imóveis em questão.

O imóvel 3 também não possui rampa de entrada acessível (itens 6.1 e 6.3 do Quadro de Requisitos).

Já o imóvel 4, por sua vez, não possui banheiro acessível, e também não possui habite-se, não atendendo os itens 1.5 e 6.7 do quadro de requisitos, respectivamente, em relação aos requisitos citados.

DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

9. Forçoso concluir, que nenhum dos imóveis cujo credenciamento foi solicitado no presente procedimento atende os requisitos fixados no Edital e seus anexos, de forma que é necessário reconhecer que o presente procedimento restou FRACASSADO, nos termos do Edital de Chamamento Público 51/2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Eduardo Toutonge Diniz

Equipe de Planejamento - Subequipe de Contratações Diretas – EQLIC SRRF08

(assinado digitalmente)

Fabiana Pereira Laurindo

Equipe de Planejamento - Subequipe de Contratações Diretas – EQLIC SRRF08

(assinado digitalmente)

Vinícius Martins Costa Maia

EQENG – SRRF08

De acordo. À consideração superior.

(assinado digitalmente)

Tassia Tolentino de Andrade

Chefe Equipe de Contratações Diretas/EQLIC - SRRF08

(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Barbieri

Chefe EQENG - SRRF08

(assinado digitalmente)

Celson Yoshihisa Kawakami

Chefe EQLIC - SRRF08



De acordo. Nos termos do art. 19 da IN SEGES 103/2022, HOMOLOGO o desfecho do Edital de Chamamento 51/2026 (improfícuo).

(Assinatura digital)

Renato Teixeira Arten

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiapeCad nº 01878524
Chefe da Divisão de Programação e Logística



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 26/03/2026 21:32:19 por Celson Yoshihisa Kawakami.

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 10:36:41 por PAULO EDUARDO TOUTONGE DINIZ

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 10:40:48 por FABIANA PEREIRA LAURINDO

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 10:44:45 por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 10:47:43 por VINICIUS MARTINS COSTA MAIA

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 10:56:32 por CARLOS EDUARDO BARBIERI

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 17:06:21 por RENATO TEIXEIRA ARTEN

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 21:32:19 por CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI

Esta cópia / impressão foi realizada por PAULO EDUARDO TOUTONGE DINIZ em 27/03/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0326.16028.T1RD

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D41EB989CDC20AF38672E164FAD43DC53E37F74AE7C66112C0EAC1E240FE936E